



# MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: (32) 3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2014

Altera a Lei Complementar nº 007/2007 para Incorporar aos vencimentos básicos dos cargos que menciona parte do adicional de incentivo a docência e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incorporado aos vencimentos básicos dos cargos de Professor, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Professor Eventual, Professor Recuperador e Professor de Libras previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 007/2007, 50% (cinquenta por cento) do adicional de incentivo à docência previsto no art. 9º da mesma Lei, majorando os vencimentos básicos dos cargos mencionados com a incorporação prevista para o valor de R\$ 901,35 (novecentos e um reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** Em decorrência da incorporação prevista no artigo anterior, o Art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 007/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:


*III - adicional de 15 % (quinze por cento) para a classe de Professor, como incentivo ao efetivo exercício da docência em classe;*

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

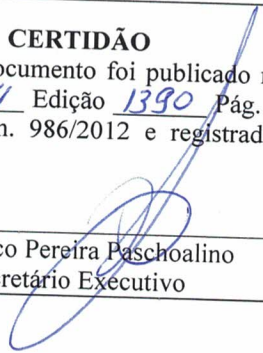
Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de dezembro de 2014.

  
Luiz Antonio Medeiros  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 10/12/14 Edição 1390 Pág. 42 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

  
Frederico Pereira Paschoalino  
Secretário Executivo